

NESTA EDIÇÃO:

**ACEITAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E DISTINÇÃO
FACE A ALGUMAS FIGURAS PRÓXIMAS – UM OLHAR
À LUZ DO DIREITO PORTUGUÊS**



REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, INFRAESTRUTURA,
REGULAÇÃO E COMPLIANCE

• RDAI 28

ANO 8 • n. 28 • jan./mar. • 2024

*Journal of Administrative Law, Infrastructure,
Regulation and Compliance*

N. 8 • ISSUE 28 • Jan./Mar. • 2024

CONSTITUCIONALIDADE DA AUTORIZAÇÃO E DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O
FUNCIONAMENTO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA POR INSTITUIÇÃO DE
ENSINO SUPERIOR

COORDENAÇÃO

**AUGUSTO NEVES DAL POZZO E
RICARDO MARCONDES MARTINS**



THOMSON REUTERS

**REVISTA DOS
TRIBUNAIS™**

O DEVER FUNDAMENTAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PELAS *STARTUPS*, POR MEIO DA PRESERVAÇÃO DE DADOS OBTIDOS NAS PARCERIAS CONTRATUAIS COM O ESTADO

*THE FUNDAMENTAL DUTY TO PROTECT PUBLIC ASSETS, BY STARTUPS, THROUGH THE
PRESERVATION OF DATA OBTAINED IN CONTRACTUAL PARTNERSHIPS WITH THE STATE*

ADRIANO SANT'ANA PEDRA

Pós-doutorado realizado na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Doutor em Direito Constitucional (PUC-SP). Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais (FDV). Mestre em Física Quântica (UFES). Professor do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado e Doutorado – em Direitos e Garantias Fundamentais da Faculdade de Direito de Vitória – FDV. Procurador Federal. adrianopedra@fdv.br
ORCID: [orcid.org/0000-0002-8174-9122].

HORÁCIO AUGUSTO MENDES DE SOUSA

Doutorando em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV). Mestre em Direito Empresarial pela Universidade Candido Mendes (UCAM). Especialista em Economia e Direito do Consumidor pela *Universidad Castilla La Mancha* – Espanha. Professor da Pós-Graduação em Gestão Pública da Faculdade de Direito de Vitória (FDV), Professor do L.L.M da Fundação Getúlio Vargas (FGV-RJ), da Pós-Graduação em Direito Regulatório da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Pós-Graduação em Direito do Estado e Advocacia Pública da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo. Membro do Grupo de Pesquisa Estado, Democracia Constitucional e Direitos Fundamentais, do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da FDV. Membro do Grupo de Pesquisa, Ensino e Extensão sobre Direito Administrativo Contemporâneo (PPGD/UFF/PUC-RJ). Procurador do Estado do Espírito Santo. horacio.augusto.sousa@gmail.com
ORCID: [orcid.org/0000-0001-7912-0934].
DOI: [doi.org/10.48143/rdai.28.pedra].

Recebido: 05.03.2023. Received: Mar. 5th 2023
Aprovado: 05.04.2023. Approved: Apr. 5th 2023

ÁREAS DO DIREITO: Administrativo; Constitucional; Educação

RESUMO: O presente artigo analisa a existência de um dever fundamental de proteger o patrimônio público, por parte das pessoas jurídicas de Direito Privado, enquadradas como *startups*, por meio da preservação de dados aos quais tenham acesso em razão de parcerias contratuais firmadas com o Estado. Admite-se juridicamente a existência de um dever fundamental de proteção do patrimônio público, pelas *startups*, por meio do cumprimento da obrigação legal de tratamento adequado dos dados aos quais tenham acesso em razão dos contratos firmados com o Estado. Essa obrigação legal decorre, também, do dever fundamental digital de não violar dados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

PALAVRAS-CHAVE: Deveres Fundamentais – Estado de Direito – Patrimônio Público – Proteção de dados – Contratação Pública.

ABSTRACT: This article analyzes the existence of a fundamental duty to protect public assets, on the part of legal entities governed by Private Law, classified as startups, through the preservation of data to which they have access due to contractual partnerships signed with the State. It is legally accepted that startups have a fundamental duty to protect public assets, by complying with the legal obligation to properly treat the data to which they have access, due to the contracts signed with the State. Considering the Brazilian Constitution, this legal obligation also stems from the fundamental digital duty not to violate data.

KEYWORDS: Fundamental Duties – Rule of Law – Public Assets – Data protection – Public contracting.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. Estado Democrático de Direito, deveres fundamentais e novas tecnologias. 3. O dever fundamental de preservação do patrimônio público, pelas *startups*, por meio da proteção de dados obtidos nas parcerias contratuais com o Estado. 4. Considerações finais. 5. Referências. 6. Legislação.

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo¹⁻² tem por finalidade analisar a existência de um dever fundamental de proteger o patrimônio público, por parte das pessoas jurídicas de Direito Privado, enquadradas como *startups*, por meio da preservação de dados aos quais tenham acesso em razão de parcerias contratuais firmadas com o Estado.

1. Como citar este artigo | *How to cite this article:* PEDRA, Adriano Sant'Ana; SOUSA, Horácio Augusto Mendes de. O dever fundamental de proteção do patrimônio público, pelas *startups*, por meio da preservação de dados obtidos nas parcerias contratuais com o Estado. *Revista de Direito Administrativo, Infraestrutura, Regulação e Compliance – RDAI*, São Paulo, v. 8, n. 28, p. 151-170, jan./mar. 2024. DOI: [doi.org/10.48143/rdai.28.pedra].
2. Estudo desenvolvido no Doutorado em Direito, no âmbito do Grupo de Pesquisas “Estado, Democracia Constitucional e Direitos Fundamentais”, do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado e Doutorado – em Direitos e Garantias Fundamentais da Faculdade de Direito de Vitória (FDV), sob a coordenação dos Professores Daury Cesar Fabríz e Adriano Sant'Ana Pedra, esse último também coautor do presente trabalho.

de tratamento adequado dos dados aos quais tenham acesso em razão dos contratos firmados com o Estado, nos termos dos arts. 37, XXI, 216, 219 e 225, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e das Leis 8.666/1993, 14.133/2021 e 13.709/2018. Essa obrigação legal de tratamento adequado dos dados decorre, também, do dever fundamental digital de não violar dados, nos termos do artigo 5º, incisos XII e LXXIX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto, é juridicamente possível dizer que existe um dever fundamental de proteção do patrimônio público, pelas *startups*, por meio do cumprimento da obrigação legal de tratamento adequado dos dados aos quais tenham acesso em razão dos contratos firmados com o Estado, nos termos dos arts. 37, XXI, 216, 219 e 225, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e das Leis 8.666/1993, 14.133/2021 e 13.709/2018. Essa obrigação legal decorre, também, do dever fundamental digital de não violar dados, nos termos do artigo 5º, incisos XII e LXXIX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nada obstante, há relevante espaço regulatório para a disciplina do tema nos contratos administrativos que venham a ser firmados, observados os fundamentos, princípios, boas práticas e a estrutura de governança necessárias ao seguro e eficiente tratamento dos dados obtidos a partir da parceria contratual com o Estado.

Essa disciplina regulatória contratual deverá considerar a natureza especial das sociedades consideradas *startups*, de modo a se resguardar o patrimônio público e os interesses públicos subjacentes ao contrato público firmado, inclusive o adequado tratamento dos dados acessados, sem inviabilizar o desenvolvimento das atividades econômicas de relevante interesse público das contratadas estatais, de modo frustrar o objetivo maior de introdução de tecnologias e inovações de interesse público, no âmbito da gestão pública, a partir do fomento aos mercados relevantes formados pelas *startups*.

5. REFERÊNCIAS

- AVELÃS NUNES, António José. *O Estado capitalista e as suas máscaras*. 2. ed. Lisboa: Edições Avante, 2013.
- BARROSO, Luís Roberto. *Sem Data Venia: Um Olhar Sobre o Brasil e o Mundo*. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020. Edição do Kindle.
- BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: rumo a outra modernidade*. Trad. Sebastião Nascimento. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2011.
- BINENBOJM, Gustavo. *Liberdade Igual: O que é e por que importa*. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020. Edição do Kindle.
- BUSSINGUER, Elda Coelho de Azevedo; e SOUSA, Horácio Augusto Mendes de. Exame da constitucionalidade dos gastos públicos com medicamentos sem eficácia científica

- comprovada: o uso da cloroquina e da hidroxicloroquina para o tratamento do coronavírus no Brasil. In: TRAMONTINA, Robinson; BUSSINGUER, Elda Coelho de Azevedo; e JOAÇABA, Bruno Lorenzetto (Org.). *Direitos Fundamentais e Políticas Públicas*. Editora Unoesc, 2020. p. 265-294.
- BUSSINGUER, Elda Coelho de Azevedo; e SOUSA, Horácio Augusto Mendes de. Vida e morte diante do inimigo invisível: exame da constitucionalidade dos protocolos de escolha dos pacientes do Coronavírus que terão preferências em leitos escassos, à luz dos direitos fundamentais à vida e à saúde. Direitos fundamentais na perspectiva da democracia interamericana. In: ALVITES, Elena; POMPEU, Gina Marcilio; SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). Porto Alegre, RS: Editora Fundação Fênix, 2021. p. 397-424. Disponível em: [www.fundarfenix.com.br]. Acesso em: 11.10.2021.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Sobre a indispensabilidade de uma Carta de Direitos Fundamentais Digitais da União Europeia. *Revista do Tribunal Regional Federal da 1ª Região*, Brasília, DF, v. 31, n. 1, p. 70-75, 2019.
- CASTELLS, Manuel. *Ruptura: a crise da democracia liberal*. Trad. Joana Angélica d'Avila Melo. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.
- CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede*. Trad. Roneide Venancio Majer. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999. v. 1.
- COMISSÃO EUROPEIA. *Guia para a década digital*. Disponível em: [digital-strategy.ec.europa.eu/en/library/proposal-decision-establishing-2030-policy-programme-path-digital-decade]. Acesso em: 16.03.2022.
- COURA, Alexandre de Castro; SOUSA, Horácio Augusto Mendes de. As tensões existentes entre constitucionalismo e democracia e suas repercussões na concretização de direitos fundamentais: estudo de caso à luz da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 669-DF. *Interesse Público* – IP, Belo Horizonte, ano 23, n. 129, p. 135-159, set./out. 2021.
- DE MORAIS, José Luis Bolzan. *As crises do Estado e da Constituição e a transformação espaço-temporal dos Direitos Humanos*. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.
- DIAS DA COSTA LYRA, José Francisco; PREIS, Marco Antônio; HOMEM DE SIQUEIRA, Julio; FABRIZ, Daury Cesar. A era dos deveres: a necessidade de um estatuto da pessoa humana para a eficácia social dos direitos fundamentais. *Biblioteca Jurídica Virtual del Instituto de Investigaciones Jurídicas de La UNAM*. Universidad Nacional Autónoma de México, IJ-BJV, 2020. Disponível em: [revistas.juridicas.unam.mx/index.php/cuestiones-constitucionales/issue/archive]. Acesso em: 24.11.2020.
- EMPOLI, Giuliano Da. *Os engenheiros do caos*. Trad. Arnaldo Bloch. São Paulo: Vestígio, 2019.
- FABRIZ, Daury César; GONÇALVES, Luísa Cortat Simonetti. Dever fundamental: a construção de um conceito. In: DE MARCO, Cristhian Magnus; PEZZELLA, Maria Cristina Cereser; STEINMETZ, Wilson (Org.). *Direitos Fundamentais Cívicos: teoria geral e mecanismos de efetividade no Brasil e na Espanha*. Joaçaba: Editora Unoesc, 2013. t. I. p. 87-96.

- FREITAS, Juarez; FREITAS, Thomas Bellini. *Direito e Inteligência Artificial*. Belo Horizonte: Fórum, 2020. Disponível em: [www.forumconhecimento.com.br/livro/4091.]. Acesso em: 20.11.2020.
- FREITAS, Juarez. *Direito fundamental à boa administração pública*. São Paulo: Malheiros, 2014.
- FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade: direito ao futuro*. 2. ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2012.
- JULIOS-CAMPUZANO, A. de. Nuevos horizontes de los derechos humanos: la crisis de la modernidad jurídica en la sociedad tecnológica. *Revista de Derechos e Garantías Fundamentales*, v. 19, n. 3, p. 11-46, 29.12.2018.
- LOPES, Dulce. Plurais de Cidadania: Instrumentos de Inclusão. In: LEAL FILHO, W.; AZUL AM, Brandli L.; LANGE SALVIA, A.; ÖZUYAR PG, Wall T. (Eds.). Paz, Justiça e Instituições Fortes. Enciclopédia dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Springer, 2021. Disponível em: [doi.org/10.1007/978-3-319-71066-2_116-1.]. Acesso em: 16.03.2022.
- LOPES, Dulce. *Eficácia, Reconhecimento e Execução de Actos Administrativos Estrangeiros*. Coimbra: Almedina, 2018.
- MORAIS, José Luís Bolzan de. O estado de direito “confrontado” pela “revolução da internet”. *Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM*, Santa Maria, RS, v. 13, n. 3, p. 876-903, dez. 2018. ISSN 1981-3694. Disponível em: [periodicos.ufsm.br/revista-direito/article/view/33021]. Acesso em: 14.02.2020.
- MORAIS, J. L. B. DE; MOREIRA, N. C. Constitucionalismo, Estado de direito e a invisibilidade social que “teima” em continuar. *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais*, v. 20, n. 3, p. 11-30, 20.12.2019.
- MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. *Curso de Direito Administrativo*. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005.
- MORÓN, Miguel Sánchez. *Derecho Administrativo*. Parte General. 4. ed. Madrid: Editorial Tecnos, 2008.
- MULHOLLAND, Caitlin Sampaio. Dados pessoais sensíveis e a tutela de direitos fundamentais: uma análise à luz da Lei Geral de Proteção De Dados (Lei 13.709/18). *Revista de direitos e garantias fundamentais*, Vitória, n. 19, n. 3, p. 159-180, set.-dez. 2018.
- NEVES, Rodrigo Santos; PEDRA, Adriano Sant’Ana. Dever fundamental de fiscalizar a Administração Pública? Análise a partir da Convenção das Nações Unidas contra a corrupção. *Revista dos Tribunais*, v. 1028, ano 110. p. 159-180, São Paulo: Ed. RT, junho 2021.
- NEVES, Rodrigo Santos. O princípio da motivação dos atos administrativos como forma de se efetivar o direito fundamental à boa administração. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, ano 111, v. 1038, p. 33-49, abr. 2022. Disponível em: [revistadostribunais.com.br/maf/app/resultList/document?&src=rl&srguid=i0ad6adc5000001802981a-3c76bcb9913&docguid=Ia8a092a0b62a11ec9c2abe4b74fa6f44&hitguid=Ia8a092a0b62a11ec9c2abe4b74fa6f44&spos=6&epos=6&td=15&context=14&crumb-action=append&crumb-label=Documento&isDocFG=false&isFromMultiSumm=&startChunk=1&endChunk=1]. Acesso em: 14.04.2022.

- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Disponível em: [nacoesunidas.org/conheca-os-novos-17-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-da-onu]. Acesso em: 08.07.2021.
- ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Disponível em: [editor.planejamento.gov.br/seminariodigital/seminario/digital-go-v-review-brazil-portugues.pdf]. Acesso em: 09.07.2021.
- OTERO, Paulo. *Manual de Direito Administrativo*. Coimbra: Edições Almedina, 2016.
- PEDRA, Adriano Sant'Ana; e SOUSA, Horácio Augusto Mende de. *Deveres fundamentais e novas tecnologias: contributos para uma teoria dos deveres fundamentais digitais*, 2022 (prelo).
- PEDRA, A. S. Respostas do Direito para uma sociedade hipercomplexa. *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais*, v. 22, n. 1, p. 7-9, 28.12.2021.
- PEDRA, Adriano Sant'Ana; SOUSA, Horácio Augusto Mendes de. Democracia participativa na perspectiva da participação administrativa: uma proposta de estrutura de governança público-privada das parcerias administrativas digitais entre o Estado e as startups. *Interesse Público – IP*, Belo Horizonte, ano 23, n. 130, p. 229-253, nov./dez. 2021.
- PEDRA, Adriano Sant'Ana. *Mutação constitucional: interpretação evolutiva da Constituição na democracia constitucional*. 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.
- PEDRA, Adriano Sant'Ana. A importância dos deveres humanos na efetivação de direitos. In: ALEXY, Robert et al. (Org.). *Níveis de efetivação dos direitos fundamentais civis e sociais: um diálogo Brasil e Alemanha*. Joaçaba: Editora Unoesc, 2013. p. 281-301.
- PEDRA, Adriano Sant'Ana; VIEIRA, Pedro Gallo. O rol de deveres fundamentais na Constituição como *numerus apertus*. In: BUSSINGER, Elda Coelho de Azevedo (Org.). *Direitos e Deveres Fundamentais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012. p. 45-54.
- PEDRA, Adriano Sant'Ana; DUQUE, Bruna Lyra. Os deveres fundamentais e a solidariedade nas relações privadas. In: BUSSINGER, Elda Coelho de Azevedo (Org.). *Direitos e Deveres Fundamentais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012. p. 13-24.
- PEREIRA, M. D. N.; DO NASCIMENTO, V. R. As novas faces do constitucionalismo: os desafios para a efetivação da Constituição na sociedade informacional. *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais*, v. 17, n. 1, p. 249-267, 22.02.2016.
- SADDY, André. *Curso de direito administrativo brasileiro*. Rio de Janeiro: CEEJ, 2022. v. 1.
- SADDY, André; SOUSA, Horácio Augusto Mendes de. O laboratório de inovação como instrumento de estímulo público às parcerias contratuais entre o estado e as startups. In: MOTTA, Fabrício; VALLE, Vanice Regina Lírio do (Coord.). *Governo digital e a busca por inovação na Administração Pública: A Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021*. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 203-220. ISBN 978-65-5518-287-3.
- SADDY, André; SOUSA, Horácio Augusto Mendes de; e RODOR, Fernanda Medeiros e Ribeiro. *Direito Público das Startups: uma nova governança público-privada nas parcerias administrativas entre o Estado e as entidades de tecnologia e inovação*. 2. ed. Rio de Janeiro: Centro de Estudos Empírico Jurídicos, 2021.

- SARLET, G. B. S.; MOLINARO, C. A. Technological society: promotion and protection of human rights. *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais*, v. 20, n. 2, p. 43-64, 20.12.2019.
- SCHNEIDER, Gabriela Pelles. *Quarta Revolução Industrial: impactos nos Estados periféricos*. Editora CRV: Curitiba, 2020.
- SCHWAB, Klaus. *A Quarta Revolução Industrial*. Trad. Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro, 2016.
- SOUSA, Horácio Augusto Mendes de. Aspectos jurídicos das parcerias contratuais entre o Estado e as startups para o fomento ao desenvolvimento de tecnologias e inovações de interesse público a partir do uso da inteligência artificial. In: SADDY, André (Coord.). *Inteligência artificial e direito administrativo*. Rio de Janeiro: CEEJ, 2022. p. 419-440.
- SOUSA, Horácio Augusto Mendes de. Direito Público das Startups: novos rumos para as parcerias administrativas contratuais entre o Estado e as entidades de inovação tecnológica. In: NEVES, Rodrigo Santos; CYRINO, Rodrigo Reis; GALVÊAS, Thiago Albani de Oliveira (Coord.). *Direito administrativo: novos paradigmas, tendências e realidade*. Rio de Janeiro: CEEJ, 2021. p. 57-82.
- SOUSA, Horácio Augusto Mendes de. Estado Constitucional transformado pela governança por *standards* e indicadores: estudo de caso no direito brasileiro à luz da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 669-DF. In: MORAIS, José Luiz Bolzan de (Org.). *Conexões Estado, Direito e Tecnologia*. Vitória: FDV publicações, 2020. p. 63-102.
- SOUSA, Susana Aires de. Introduction – AI in the economic sector: prevention and responsibility. In: ANTUNES, Maria João; e DE SOUSA, Susana Aires (Org.). *Artificial Intelligence in the economic sector: prevention and responsibility*. Coimbra: Instituto jurídico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 2021. p. ix-xvi.
- UNIÃO EUROPEIA. *Declaração sobre Direitos e Princípios Digitais Europeus*. Disponível em: [digital-strategy.ec.europa.eu/en/library/declaration-european-digital-rights-and-principles#Declaration.]. Acesso em: 30.03.2022.
- WATT, Horatia Muir. Hospitality, Tolerance, and Exclusion in Legal Form: Private International Law and the Politics of Difference. *Current Legal Problems*, v. 70, Issue 1, p. 111-147, 2017. Disponível em: [doi.org/10.1093/ clp/cux004.]. Acesso em: 16.03.2022.
- VEIGA, Paula. Proporcionalidade e Direitos Humanos: TEDH e margem de apreciação. In: LOPES, Dulce; COUTINHO, Francisco Pereira Coutinho; e BOTELHO, Catarina Santos (Org.). *O princípio da proporcionalidade: XIII Encontro de Professores de Direito Público*. Coimbra: Instituto Jurídico, 2021.
- VEIGA, Paula. *Direito Constitucional e Direito Internacional no Contexto do Constitucionalismo Global: um roteiro pedagógico*. Portugal: Petrony, 2020.

6. LEGISLAÇÃO

BRASIL. Lei Complementar 182/2021. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp182.htm.>]. Acesso em: 11.07.2021.

BRASIL. Lei 14.129/2021. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14129.htm.>]. Acesso em: 06.07.2021.

BRASIL. Lei 13.709/2018. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm.>]. Acesso em: 15.07.2021.



PESQUISAS DO EDITORIAL



ÁREAS DO DIREITO: Administrativo; Constitucional; Educação

Veja também Doutrinas relacionadas ao tema

- Deveres fundamentais e novas tecnologias: contributos para uma teoria dos deveres fundamentais digitais, de Adriano Sant'Ana Pedra e Horácio Augusto Mendes de Sousa – *RDAI* 25/47-72;
- O gerenciamento de riscos nos contratos públicos pelas pessoas jurídicas de direito privado e o dever fundamental de proteção do patrimônio público em tempos de Covid-19, de Adriano Sant'Ana Pedra e Horácio Augusto Mendes de Sousa – *RT* 1043/17-36; e
- Os serviços públicos digitais em uma administração pública que visa à eficiência, de Jamile Nazaré Duarte Moreno Jarude e Rafael de Lazari – *RDCI* 132/75-89.